



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

30
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 13/03/2014

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Ao Projeto de Lei nº 24/2014, do Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador **MARCOS ZANETTI**

1. RELATÓRIO

Em 14 de fevereiro de 2014, através da mensagem nº 19, o Poder Executivo Municipal, apresentou o Projeto de Lei N° 24/2014, que autoriza o Executivo municipal a efetuar repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014. A proposta foi apresentada na sessão ordinária do dia 17 de fevereiro de 2014, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Na justificativa da proposição, argumenta o Poder Executivo, que *“Para viabilizar a continuidade do Programa Estadual de Controle de Hepatites Virais, no âmbito da 20ª Regional de Saúde, e do Programa de prevenção, controle e assistência aos portadores de doenças sexualmente transmissíveis e de AIDS, em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR), o que já vem ocorrendo há alguns anos, faz-se necessária nova autorização legislativa para o Município efetuar a transferência de recursos àquele Consórcio.*

No corrente ano, está prevista a aplicação do montante de R\$ 182.156,76 (cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) naqueles Programas, dos quais R\$ 57.156,76 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) são de superávit financeiro do ano de 2013, e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) de repasse do Ministério da Saúde.

A inclusa proposição autoriza, também, a abertura de crédito adicional suplementar, visando à complementação de valores na dotação específica da Secretaria da Saúde, para a utilização de recursos do superávit financeiro de 2013 na fonte 497 – Vigilância em Saúde, no valor acima mencionado.

Saliente-se que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) deverá prestar contas da aplicação dos recursos, sendo que a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

sua não utilização nas finalidades previstas, implicará a obrigatoriedade de restituição da importância, devidamente corrigida, pelo beneficiário aos cofres públicos municipais.

Diante do exposto e por ser viável ao Município de Toledo efetuar tais repasses, contribuindo, assim, para a continuidade do Programa Estadual de Controle de Hepatites Virais, no âmbito da 20ª Regional de Saúde, e do Programa de prevenção, controle e assistência aos portadores de doenças sexualmente transmissíveis e de AIDS, em parceria com o CISCOPAR, remetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Executivo municipal a efetuar repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014".

A Comissão de Finanças e Orçamento, presidida por este vereador, reuniu-se na data de 11 de março de 2014, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, para realizar sua reunião ordinária e avaliar este projeto que nos é de competência, sendo decidido por votação da maioria absoluta dos presente que este vereador presidente da comissão de saúde e seguridade social seria o relator da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, é de suma importância a deliberação deste projeto de lei para que se efetue o repasse dos valores ao CISCOPAR e este aplique o recurso nos programas anteriormente citados. Deste modo, voto pela tramitação do Projeto de Lei nº 24/2014, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 11 de março de 2014.

MARCOS ZANETTI
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 24, de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, está em conformidade com a lei e deve ser encaminhado às demais comissões permanentes por forças previstas ao regimento interno, para ser analisado.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2014.


RENATO REIMANN
Vice-Presidente


ADEMAR DORFSCHMIDT
Secretário


EXPEDITO FERREIRA
Membro


NEUDI MOSCONI
Membro